



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

DECRETO Nº 1.680, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

(Alterado pelo Decreto nº 1.697, de 5 de fevereiro de 2019)

(Alterado pelo Decreto nº 1.772, de 14 de agosto de 2019)

(Alterado pelo Decreto nº 1.783, de 6 de setembro de 2019)

Institui Comissão Especial de Licitações no âmbito do Programa de Requalificação Urbana, Palmas para o Futuro – Proveniente do contrato de financiamento firmado com a Corporação Andina de Fomento (CAF), conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Comissão Especial de Licitações no âmbito do Programa de Requalificação Urbana, Palmas para o Futuro – Proveniente do contrato de financiamento firmado com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Art. 2º Integram a Comissão Especial de Licitações os seguintes servidores:

~~I – Antônio Luiz Cardozo Brito, Presidente;~~

I - Giovane Neves Costa, Presidente; *(Alterado pelo Decreto nº 1.772, de 14 de agosto de 2019)*

~~II - Enéas Ribeiro Neto, 1º membro;~~

~~III – Rafael Marcolino de Souza, 2º membro;~~

~~III – Antônio Félix Barroso de Melo, 2º membro;~~ *(Alterado pelo Decreto nº 1.697, de 05 de fevereiro de 2019)*

~~III – Rafael Marcolino de Souza, 2º membro;~~ *(Alterado pelo Decreto nº 1.772, de 14 de agosto de 2019)*

III – Antônio Felix Barroso de Melo, 2º membro; *(Alterado pelo Decreto nº 1.783, de 6 de setembro de 2019)*

IV - Renato Arruda Martins, 3º membro;

~~V – Rafaela Lara Vaz, 4º membro.~~



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

V - Maíra Pereira Galvão Martins, 4º membro; ([Alterado pelo Decreto nº 1.772, de 14 de agosto de 2019](#))

Parágrafo único. O Presidente da Comissão é representado em suas ausências e impedimentos, respeitada a ordem de designação, por um dos membros presentes.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitações:

I - é subordinada, hierarquicamente e funcionalmente, à Secretaria Municipal de Finanças;

II - funcionará pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da vigência deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

Art. 4º A função de membro da Comissão, por ser considerada de interesse público relevante, não é remunerada, competindo aos integrantes o desempenho concomitante das atribuições de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município de Palmas e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos atuarão como auxiliares técnicos em suas respectivas áreas de competência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de janeiro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretário Municipal da Finanças